

EDITAL

**ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA DE CADASTRAMENTO EXTERNO DE PROPOSTAS PARA
OCUPAÇÃO ARTÍSTICA DOS ESPAÇOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ
Temporada 2027**

A Sustenidos Organização Social de Cultura e o Conservatório de Tatuí estabelecem e divulgam as normas para a reabertura de cadastramento de propostas artísticas para ocupação de seus espaços cênicos.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública de Cadastramento de Propostas de atividades culturais para a programação artística de 2027 do Teatro Procópio Ferreira, Salão Villa-Lobos e demais espaços culturais do Conservatório de Tatuí, no município de Tatuí-SP, no período compreendido entre a divulgação dos projetos selecionados e o primeiro trimestre de 2028. Como forma de valorização e fortalecimento da produção cultural local, no mínimo 20% (vinte por cento) das propostas selecionadas para compor a programação serão destinadas a proponentes residentes em Tatuí, desde que estejam diretamente envolvidos na realização do projeto inscrito. As demais oportunidades estarão abertas a proponentes de todo o Estado de São Paulo, observadas as demais condições e critérios estabelecidos neste edital.
- 1.2. A presente Chamada de Cadastramento para composição da programação cultural do Conservatório de Tatuí constitui-se como uma das ações propostas pela gestão do Conservatório e tem por objetivo a valorização e o fortalecimento das artes no município de Tatuí e região. Responde, também, por meio deste instrumento, à demanda do Conselho Municipal de Cultura de Tatuí considerando o disposto na **Lei Municipal nº 5.002, de 06 de maio de 2016, que Institui o Plano Municipal de Cultura de Tatuí**, que entre outras disposições, traz os *Princípios Fundamentais do Capítulo II Art. 3º: I – função social da cultura; II – gestão democrática e participativa da cultura; III – valorização da cultura como vetor de desenvolvimento sustentável; IV – integração com as demais políticas públicas municipais e em consonância com os Objetivos Gerais e Específicos dispostos nos Capítulos III:*
Art. 4º São objetivos gerais deste Plano Municipal de Cultura: I - a promoção da inclusão cultural, a redução das desigualdades sociais e da segregação sócio espacial; II – o direito à cultura, ao lazer, à memória e ao meio ambiente preservado; III - fortalecer a gestão democrática e participativa da cultura, respeitando as funções sociais da cidade, garantindo que as ações culturais: a) – sejam utilizadas para a coletividade, segurança, bem estar dos cidadãos e equilíbrio socioambiental; b) – assegurem o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto

 Lei Rouanet

patrocínio

realização



ao acesso à cultura, à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas;

Art. 5º São objetivos específicos deste Plano Municipal de Cultura: I – Criar um calendário cultural; II – Fortalecer o título de Capital da Música de Tatuí; III – Estimular a sinergia entre agentes culturais; IV – Identificar as expressões artísticas e culturais, bem como os artistas do município; V – Capacitar os agentes culturais; VI – Incentivar a formação de público para a cultura; VII – Prever o zoneamento cultural; VIII – Aumentar o número de espaços culturais de forma descentralizada no município; IX – Criar o Mapa da Diversidade Cultural; X – Criar o Fundo Municipal de Cultura; XI – Democratizar a verba destinada à cultura para os projetos vindos da comunidade; XII – Possibilitar o acesso ao benefício cultural aos trabalhadores e contribuir para o fomento da cadeia produtiva da música e da cultura local;

Como resposta às demandas acima mencionadas e em conformidade com a política cultural desta gestão, que entende a importância das parcerias entre administração pública e sociedade civil organizada, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a Sustenidos Organização Social de Cultura torna pública a **Chamada para Cadastramento de Propostas de Ocupação Artística** para compor a programação cultural do Teatro Procópio Ferreira, Salão Villa-Lobos e demais espaços disponíveis, conforme detalhamento neste edital e seus anexos.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1. Artistas e/ou grupos selecionados(as) terão um espaço cênico à sua disposição, dentro das datas e horários disponibilizados pela organização, por até 07 (sete) horas consecutivas, em até dois turnos no mesmo dia (manhã e tarde ou tarde e noite), nos termos desta chamada, contemplando a apresentação de um ou mais espetáculos de artistas/coletivos, cujas produções tenham sua qualidade artística e relevância social avaliadas por um comitê de seleção, formado por profissionais da área artística com comprovada experiência.
- 2.2. Serão contemplados nesta chamada de ocupação, contando com o período inicial da chamada, até 10 (dez) artistas/coletivos, sendo que cada proposta selecionada será destinada à ocupação de apenas 01 (um) dos espaços disponibilizados nesta chamada e em período de interesse indicados no formulário de inscrição e, posteriormente, definidos/confirmados em conjunto com a instituição, de acordo com a disponibilidade de agenda, a natureza da proposta e as regras deste edital.
- 2.3. Ao efetuar sua inscrição neste chamamento, artistas/coletivos contemplados concedem autorização de uso de imagem e som de seus projetos culturais e de todas as pessoas



patrocínio

realização



envolvidas, sem fins lucrativos, em favor da Sustenidos Organização Social de Cultura e do Conservatório de Tatuí, bem como seus parceiros e patrocinadores. Tais imagens e sons poderão ser publicados em todos os canais de comunicação, desde que assegurado o uso exclusivo para divulgação do evento, do Projeto de Ocupação Artística e do equipamento Conservatório de Tatuí.

- 2.4. A proposta selecionada não será remunerada, sendo este um instrumento exclusivo para cessão de espaço, e serão consideradas exclusivamente propostas que envolvam apresentações artísticas, não sendo aceitas propostas para ensaios ou outras atividades.
- 2.5. O(a) artista/coletivo selecionado(a) se responsabilizará por todo e qualquer dano que porventura venha a acontecer ao espaço ou às pessoas sob sua responsabilidade durante a atividade cultural.

3. DO CADASTRAMENTO

- 3.1. Poderão realizar cadastramento de propostas de atividades artístico-culturais pela presente chamada pública: artistas, coletivos culturais, pontos de cultura, grupos de cultura tradicional das diversas linguagens artísticas, dentre elas: dança, teatro, música, artes plásticas e visuais, performances, contação de histórias, artes circenses e podem ser direcionadas a públicos também diversos (infantil, infantojuvenil e adulto).
- 3.2. O cadastramento deverá ser feito por proposta de ocupação, podendo o(a) artista/coletivo proponente cadastrar-se em mais de uma linguagem, desde que sejam feitas propostas diferentes.
- 3.3. Caso haja cadastramento de propostas iguais, mesmo que em diferentes linguagens, será considerada válida e analisada somente a última proposta cadastrada dentro do período de inscrições, que substituirá integralmente a anterior.
- 3.4. Poderão se cadastrar pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com residência ou sede no Estado de São Paulo, que tenham atuação comprovada na área artística há pelo menos 2 (dois) anos. Para fins da reserva destinada a proponentes de Tatuí, a inscrição deverá estar vinculada a proponente residente no município e diretamente envolvido com o projeto apresentado.



patrocínio

realização



- 3.5. O cadastramento de propostas para a programação artística do Conservatório de Tatuí não implica em automática participação da proposta na programação, devendo antes ser avaliada e pontuada pela comissão de avaliação e seleção.
- 3.6. O período de abertura de inscrições para cadastramento de projetos para a chamada de ocupação artística será realizado de **02 de outubro de 2026 a 02 de novembro de 2026**.
- 3.7. A inscrição será realizada exclusivamente via internet e a relação de documentos obrigatórios estará disponível no site do Conservatório de Tatuí, juntamente com este regulamento. As informações essenciais e a documentação obrigatória deverão ser enviadas na sua totalidade por meio do formulário indicado no site (**Anexo I**), até às 23h59 de 02 de novembro de 2026. O [Espaço Estudantil](#), no site do Conservatório de Tatuí, será o meio oficial de comunicação e divulgação deste chamamento, inclusive para publicação de avisos, resultados, eventuais retificações e demais informações relacionadas ao processo.
- 3.7.1. Dúvidas sobre este chamamento devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail programacao@conservatoriodetatui.org.br, com atendimento a partir da publicação deste regulamento, em horário comercial. As respostas e eventuais orientações de interesse geral poderão também ser divulgadas no site do Conservatório de Tatuí.
- 3.8. Para participar do cadastramento, os(as) proponentes deverão encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- Ficha de inscrição (**Anexo I**) respondida por meio do [formulário online](#) disponibilizado no site do Conservatório de Tatuí.
 - Comprovante de residência do(a) proponente, aceito exclusivamente em uma das seguintes formas:
 - Conta de consumo ou documento equivalente em nome do(a) proponente;
 - Contrato de aluguel em nome do(a) proponente.
- Para proponentes de Tatuí que pretendam concorrer à reserva prevista neste edital, o comprovante deverá demonstrar residência no município. Além disso, o(a) proponente deverá estar diretamente envolvido(a) com o projeto apresentado.
- Licença de Uso de Imagem e Som (**Anexo II**) assinado e em formato fechado (PDF), autorizando a Sustenidos e o Conservatório de Tatuí, bem como seus parceiros e patrocinadores, a utilizarem imagens e áudios da apresentação, bem como de seus participantes, para divulgação da Instituição, do evento e do projeto de Ocupação Artística;

- d) Documento (**Anexo III**) assinado e em formato fechado (PDF) em que o(a) proponente se responsabiliza por qualquer dano material ou que porventura venha a acontecer com sua equipe de trabalho durante a atividade artística de ocupação;
- e) Documento (**Anexo IV**) assinado e em formato fechado (PDF) em que o(a) proponente sinaliza o interesse de contratação de itens adicionais do Conservatório de Tatuí, que não estão inclusos neste Edital de Ocupação.
- f) Definição de Classificação Indicativa, conforme o Guia Prático de Classificação Indicativa - 4ª edição 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Anexo 4), também disponível no link https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/CLASSINDAUDIOVISUAL_Guia_27042022versaofinal.pdf
- g) Histórico de atuação e currículo do grupo/artista, com cópias de materiais diversos que ajudem a comissão avaliadora a conhecer melhor a atuação do(a) artista/coletivo, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (Vídeos, áudios, folhetos, matérias publicadas pela imprensa, links da internet e outros materiais) e currículo dos(as) integrantes.
- h) Sinopse, ficha técnica completa e especificações técnicas necessárias à realização da iniciativa (rider técnico, mapa de luz, mapa de palco etc);
- i) 01 (uma) foto horizontal e 01 (uma) foto vertical, ambas em alta definição (300 dpi ou superior) para divulgação do projeto/atividade, se for contemplado.

3.9. O material apresentado para fins de cadastramento das propostas não será restituído ao(à) proponente, independentemente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do cadastro do Conservatório de Tatuí e da Sustenidos, podendo eventualmente ser utilizado para outras ações, programas ou projetos que demandem ocupação ou contratação de artistas, servindo também como instrumento de mapeamento das expressões artísticas e culturais do município de Tatuí e entorno.

3.10. O envio de fotografias em alta resolução (300 dpi ou superior) visa à constituição do material de divulgação do projeto inscrito, caso seja contemplado neste chamamento.

3.11. Ao realizar o cadastramento, o(a) proponente:

- a) Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas nesta Chamada Pública;
- b) Responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados.

3.12. Autoriza a Sustenidos e o Conservatório de Tatuí, bem como seus parceiros e patrocinadores, a divulgar, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, de qualquer natureza, em tempo



patrocínio

realização



algum, as imagens e informações contidas na inscrição, com fins exclusivamente educacionais e culturais.

- 3.13. Será automaticamente eliminada a proposta que tiver sua atuação cultural ou material vinculada a práticas de desrespeito aos direitos humanos ou LGBTQIAPN+fóbicas, racistas, incitantes de violência ou qualquer outra forma de intolerância ou preconceito.
- 3.14. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e as exigências do presente chamamento.
- 3.15. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma distinta das especificadas nesta Chamada Pública.
- 3.16. Não serão aceitas propostas ou projetos contemplados nas duas últimas edições deste edital.
- 3.17. Não serão validados os cadastros realizados sem o envio, no ato do cadastramento, de todos os documentos solicitados.

4. DA SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

- 4.1. Não poderão participar desta Chamada de Ocupação:
 - a) Funcionários(as) do Conservatório de Tatuí e da Sustenidos, quer como representantes, quer como componentes dos eventos culturais e artísticos, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
 - b) Membros da Comissão de Análise e Seleção, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
 - c) Propostas/projetos que tenham sido aprovados nas edições deste edital correspondentes aos 2 (dois) anos anteriores a esta chamada, ou seja, nas temporadas de 2025 e 2026, não poderão concorrer nesta edição, ainda que a apresentação não tenha sido realizada.
- 4.2. As propostas serão analisadas e avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por 05 membros, sendo 03 integrantes da equipe do Conservatório de Tatuí e 02 integrantes externos indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tatuí, devendo ser constituída por pessoas de notório saber e reconhecida atuação nas áreas das expressões da diversidade cultural brasileira.

- 4.3. Serão selecionadas e divulgadas até 10 (dez) propostas com maior pontuação obtida pela Comissão de Seleção, observada a nota de corte mínima de 8,0 (oito) pontos, juntamente com as equivalentes suplentes conforme a pontuação.
- 4.4. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, nos casos omissos, cujo regramento constante da presente Chamada Pública seja insuficiente para julgamento, decidir pela classificação ou desclassificação de candidaturas, mediante argumentação técnica por escrito de, pelo menos, dois de seus membros, aprovada em plenário.
- 4.5. Será assegurada **reserva de 20%** (vinte por cento) das propostas selecionadas para **proponentes residentes em Tatuí**, desde que a inscrição esteja vinculada a proponente efetivamente envolvido(a) com o projeto e que a proposta atenda a todas as exigências do edital e alcance a nota de corte. As demais propostas poderão ser de proponentes residentes em qualquer município do Estado de São Paulo, observados os demais requisitos deste regulamento.
- 4.6. Os critérios de seleção a serem adotados pela comissão são:
- a) Currículo do(a) proponente e equipe - relevância da trajetória profissional do(a) artista/coletivo (0 a 10 pontos);
 - b) Relevância artística e cultural da proposta e coerência dos elementos constitutivos do projeto (0 a 5 pontos);
 - c) Qualidade técnica e capacidade de execução (0 a 5 pontos);
 - d) Originalidade da proposta de ocupação (0 a 5 pontos);
 - e) Relevância Social (0 a 5 pontos).

A nota final das propostas será calculada a partir da média aritmética das pontuações atribuídas pelos 05 (cinco) pareceristas, considerando os critérios estabelecidos neste edital, cuja pontuação máxima individual é de 30 (trinta) pontos. A média obtida será convertida para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerada nota de corte mínima a pontuação de 08 (oito) pontos.

Serão consideradas habilitadas as propostas que atingirem a nota de corte mínima de 08 (oito) pontos, sendo a seleção realizada em ordem decrescente de pontuação, respeitados os critérios de reserva territorial estabelecidos neste edital e o limite de propostas previsto.

- 4.6.1. Será critério de desempate pontuação extra para propostas de mulheres, pessoas pretas, pessoas LGBTQIAP+, pessoas indígenas, quilombolas ou atividades desenvolvidas em localidades de baixo IDH.

5. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação	02/10/2026
Período de inscrições	02/10/2026 a 02/11/2026
Período de apuração das inscrições	03/11/2026 a 08/11/2026
Divulgação dos inscritos com a situação das inscrições	09/11/2026
Período de regularização das inscrições com pendências	10/11/2026 a 11/11/2026
Divulgação da regularização das inscrições com pendências	12/11/2026
Período de avaliação pelos pareceristas	12/11/2026 a 30/11/2026
Período de apuração das notas	01/12/2026 a 03/12/2026
Divulgação das propostas habilitadas (resultado)	04/12/2026

6. DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO DO ESPAÇO

- 6.1. A programação artística do Conservatório de Tatuí, incluindo data, horário e local de realização, será definida pela equipe responsável pela programação dos espaços, considerando as propostas selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção. Cada proposta selecionada terá direito a um período máximo de **07 (sete) horas de utilização do espaço**, já incluída 01 (uma) hora de intervalo para a equipe, conforme a faixa de horário definida pela equipe de programação, **sendo das 8h às 15h ou das 15h às 22h**.

Cada proposta poderá ocupar somente 01 (um) espaço, conforme indicação realizada no formulário e posterior definição de agenda pela instituição, com apenas 01 (uma) cessão de apresentação. Projetos que já tenham sido apresentados anteriormente em espaços externos ao Conservatório de Tatuí e que comprovem público superior a 120 (cento e vinte) pessoas, por meio de fotos, vídeos, borderô ou documentação equivalente, terão preferência para a realização no Teatro Procópio Ferreira. Para projetos em primeira montagem ou primeira apresentação, poderá ser destinado o Salão Villa-Lobos ou o Teatro Procópio Ferreira, conforme avaliação da equipe de programação dos espaços.

- 6.2. A instituição se compromete a ceder o espaço e o rider técnico informado no item 6.7. para a realização da atividade. Eventuais despesas adicionais ou itens não incluídos, como linóleo, bateria, piano, afinação do piano, taxas de impressão e venda de ingressos, uso do estacionamento etc., conforme valores estabelecidos no anexo IV, serão de responsabilidade exclusiva do(a) proponente.



patrocínio

realização



- 6.3. O(A) proponente será responsável pela guarda, conservação e utilização adequada dos equipamentos disponibilizados pelo Conservatório de Tatuí, bem como dos demais itens adicionais contratados junto à instituição para a realização da atividade, comprometendo-se a devolvê-los nas mesmas condições em que foram recebidos. Em caso de dano, avaria, perda ou extravio decorrente de uso inadequado, negligência ou ação de participantes vinculados à atividade, o(a) proponente se compromete a arcar com os custos necessários para reparo ou reposição do bem, conforme avaliação da instituição.
- 6.4. Nos casos em que o evento envolva a utilização de música ou qualquer forma de sonorização, incluindo, mas não se limitando a execução ao vivo, mecânica, eletrônica ou por quaisquer outros meios, o(a) proponente deverá submeter previamente ao Conservatório de Tatuí os detalhes da atração musical, quando aplicável, bem como apresentar a respectiva guia e o comprovante de pagamento ao ECAD, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento.
- 6.5. Considerar 14 ingressos (assentos E11 a E24) reservados para a Sustenidos Organização Social de Cultura. Caso a Sustenidos não retire os ingressos a que tem direito até 24h antes do evento, os mesmos serão considerados liberados para o(a) proponente.
- 6.6. As iniciativas selecionadas para participar da programação receberão o suporte da equipe da programação artística dos espaços disponibilizados nesta Chamada de Ocupação, toda estrutura técnica e de divulgação das atividades por meio dos canais de comunicação do Conservatório de Tatuí, mediante combinado prévio com cada proponente selecionado(a) e envio das informações nos prazos estabelecidos pela equipe organizadora.
- 6.7. Rider técnico e detalhamento dos espaços disponíveis nesta chamada de ocupação estarão disponíveis no site: www.conservatoriodetatui.org.br
- 6.8. O(a) artista ou grupo selecionado(a) poderá cobrar bilheteria no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais), considerando direito à meia-entrada para estudantes e demais descontos previstos em lei.
- 6.9. O(a) artista ou grupo selecionado compromete-se a reverter 15% do valor bruto da bilheteria para o Conservatório de Tatuí.
- 6.10. Artistas/coletivos que tenham suas iniciativas culturais e artísticas selecionadas comprometem-se a realizar, caso sejam solicitados, debates/rodas de conversa ou outras atividades de caráter formativo para estudantes do Conservatório de Tatuí, em ações abertas ao público geral interessado e em data/horário previamente combinados.



patrocínio

realização



7. DO AGENDAMENTO DE EVENTOS SELECIONADOS

- 7.1. Os projetos selecionados comporão a programação artística do Conservatório de Tatuí ao longo de 2027 e início de 2028.
- 7.2. Caberá à equipe de Produção de Eventos do Conservatório de Tatuí entrar em contato com o(a) proponente/coletivo para informar datas disponíveis e alinhar o agendamento da apresentação.
- 7.3. Em caso de solicitação de reagendamento da data previamente agendada, por parte do(a) participante selecionado(a), o atendimento ao pedido estará condicionado à disponibilidade da agenda do espaço, não sendo garantida a realização em nova data. O(a) participante deverá comunicar a solicitação com a maior antecedência possível, estando ciente de que não haverá reserva automática de nova data.

8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. O Conservatório de Tatuí dará suporte para a divulgação do evento, seguindo o planejamento de divulgação de sua programação artística, por meio dos canais institucionais. O apoio da equipe de Comunicação não transfere ao Conservatório de Tatuí a responsabilidade pela formação de público: caberá ao(a) proponente realizar a mobilização, divulgação complementar e demais ações necessárias para atrair e levar público à apresentação.
- 8.2. Uma vez realizado o agendamento, conforme Item 7 deste regulamento, o(a) proponente/coletivo deverá encaminhar, em até 10 dias úteis, as informações e fotos atualizadas do evento para divulgação. Caso não sejam enviadas informações e fotos atualizadas até este prazo, a equipe de Comunicação considerará para divulgação as informações e imagens contidas no material submetido no momento da inscrição para este chamamento e não será permitido fazer correções ou alterações posteriormente.
 - 8.2.1. O material para divulgação deverá conter:
 - a) Título do evento;
 - b) Sinopse/descrição do evento;
 - c) Ficha técnica com nome e função de todas as pessoas envolvidas;
 - d) Fotos em alta definição, considerando pelo menos 1 (uma) opção vertical e mais 1 (uma) opção horizontal, para atender aos diferentes formatos de divulgação;



patrocínio

realização



- e) Vídeo(s) com trechos do espetáculo, se houver. Preferencialmente, em formato vertical. Item desejável, mas não obrigatório;
- f) Vídeo com artista(s) do evento convidando para o espetáculo, se possível. Item desejável, mas não obrigatório.
- g) Repertório (se o projeto for musical);
- h) Minibiografia de integrantes de destaque (regente, diretor(a), coordenador(a), solista(s), por exemplo).

8.2.2. O material de divulgação ou link para pasta/nuvem com material para download deve ser encaminhado para o e-mail comunicacao@conservatoriodetatui.org.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As pessoas inscritas serão as únicas responsáveis pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Sustenidos Organização Social de Cultura e o Conservatório de Tatuí, bem como seus parceiros e patrocinadores, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 9.2. Os casos omissos constatados na fase de seleção serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 9.3. Da publicação da lista de selecionados(as), caberá apenas um recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos à data de publicação dos resultados. O recurso deverá ser endereçado à Comissão (pelo e-mail programacao@conservatoriodetatui.org.br), que poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, rever a sua decisão de maneira motivada, caso em que deverá publicar a lista atualizada ou manter a publicação anterior.
- 9.3.1. A decisão do recurso deve ser informada por e-mail à parte recorrente, que deverá manifestar ciência do seu recebimento em resposta a este e-mail.
- 9.4. Esta Chamada de Ocupação Artística faz parte da programação artística do Conservatório de Tatuí, não representando sua totalidade. Portanto, o Conservatório de Tatuí e a Sustenidos se reservam o direito de convidar artistas, grupos, palestrantes, oficinairos e/ou outros profissionais que julgar necessários para complemento e equilíbrio da programação artística.
- 9.5. Poderá ser desclassificada a proposta que demonstrar a incapacidade técnica durante a execução do objeto, se forem apresentadas denúncias ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais, ou superveniência de fato/circunstância que comprometa a



patrocínio

realização



capacidade técnica ou administrativa da proposta cadastrada, ou que reduza a capacidade de prestação do objeto de maneira a não atender às exigências estabelecidas.

- 9.5.1. Caso a desclassificação se dê por fato imputável ao(à) proponente, será possível ao(à) artista ou coletivo solicitar a alteração de seu representante no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da publicação da decisão de recadastramento.
- 9.5.2. A substituição deverá ser analisada e aprovada pela Comissão de Seleção. Para tanto, a pessoa interessada deverá apresentar os documentos solicitados pela Comissão relativos à substituição pleiteada.
- 9.6. O(a) proponente do projeto cadastrado é responsável pelo(s) evento(s) e documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal à Sustenidos ou ao Conservatório de Tatuí, bem como a seus parceiros e patrocinadores.

Tatuí, 02 de outubro de 2026.
Sustenidos Organização Social de Cultura
Conservatório de Tatuí



patrocínio

realização

